

Parecer nº 168/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0010942/2025-90

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 40696/2025			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 129619695			
Processo SLA: 40696/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Universidade Federal de Ouro Preto	CPF/CNPJ:	23.070.659/0001-10
EMPREENDIMENTO:	Universidade Federal de Ouro Preto	CPF/CNPJ:	23.070.659/0001-10
MUNICÍPIO:	Ouro Preto/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECav-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	1
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
Camila Vieira Santos		151795DMG/ MG20253917710	
Diego Henrique Carvalho da Silva		157211DMG/ MG20254161572	
Hyagor Kevelhen Nascimento		335748MG/ MG20254161933	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Elaborado por: Victor Martins da Costa Brenke Diniz Analista Ambiental - URA CM	1.570.603-9
Revisado por: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.468.112-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Martins da Costa Brenke Diniz, Servidor Público**, em 16/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129605025** e o código CRC **A258BEBB**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Universidade Federal de Ouro Preto, formalizou em 29/09/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 40696/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objeto deste processo de licenciamento foram enquadradas pela deliberação normativa (DN) Copam 217/2017 como “Estação de tratamento de esgoto sanitário” (código E-03-06-9), com vazão média prevista de 8,7 l/s e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto” (código E-03-05-0), com vazão média prevista de 8,7 l/s. O porte e classe do empreendimento e incidência de critério locacional 1 justificam o procedimento simplificado.

Foi apresentado estudo referente ao critério locacional de cavidades, denominado “Estudo Para Empreendimento Localizado em Área de Alto ou Muito Alto Grau de Potencialidade de Ocorrência de Cavidades Naturais Subterrâneas”, sob responsabilidade do engenheiro ambiental José Campos dos Anjos Júnior, CREA/MG 156501D MG, ART nº MG 20254125688. No tópico “conclusão” do referido estudo consta o seguinte trecho: “Ainda assim, os levantamentos de campo indicaram a ausência de cavidades naturais subterrâneas com desenvolvimento significativo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 6.640/2008 e pela Instrução Normativa ICMBio nº 08/2017”.

Pretende-se instalar a ETE na área urbana do município de Ouro Preto, em uma área de 3.208,12 m², sendo 1.485,00 m² de área construída. A seguir, tem-se a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento bem como sua planta.

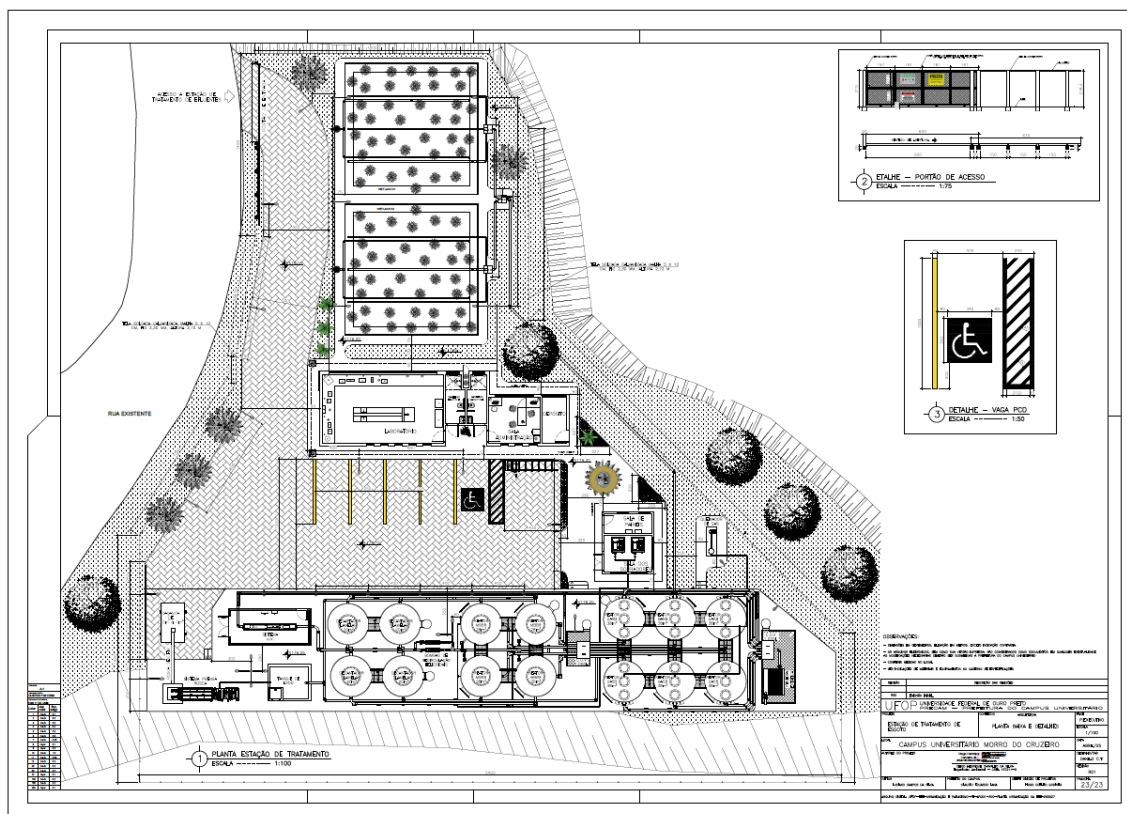
Imagem 01: ADA da ETE.



Fonte: Google Earth (Acesso em 02/10/25).



Imagem 02: Planta da ETE.



Fonte: SLA nº 40696/2025.

Conforme Informação Complementar (IC) 1 (ID 217914), durante a fase de instalação da ETE prevê-se o envolvimento de 30 funcionários temporários, incluindo profissionais como pedreiros, serventes, engenheiros civis, mestre de obra e funcionários da universidade.

Na operação da ETE prevê-se a utilização de 4 funcionários fixos, sendo dois operadores e um auxiliar operacional nos dias úteis e um operador aos finais de semana.



Imagem 03: Componentes da ETE.

5.4 UNIDADES COMPONENTES DA ETE				
O empreendimento proposto será executado:		☐ Não se aplica (totalmente instalado).		
		☐ Em uma única etapa		
		☒ Em duas ou mais etapas		
		☐ Em complementação		
Assinalar, especificar, quando necessário, e quantificar as unidades componentes da ETE.				
Nível do tratamento	Unidades componentes da ETE		Nº de unidades	Especificar etapa(s) da implantação da unidade
(X) Tratamento Preliminar	(X) Medidor de vazão.	Especificar:	1	Início de plano
	(X) Desarenador		1	Início de plano
	(X) Gradeamento		1	Início de plano
	☐ Bombeamento			
	☐ Peneira Estática		1	Início de plano
	(X) Outro.	Especificar: Correção de Alcalinidade	1	Início de plano
☐ Tratamento Primário	☐ Decantador primário			
	☐ Outro.		Especificar:	
(X) Tratamento Secundário	(X) Reator UASB		6	Início de plano, segunda etapa (3 + 3)
	☐ Filtro Anaeróbio			
	☐ Filtro Biológico Percolador			
	(X) Decantador secundário (Dec. Lamelar)		4	Início de plano, segunda etapa (2+2)
	☐ Lagoa		Especificar:	
	(X) Lodos Ativados (MBBR)		4	Início de plano, segunda etapa (2+2)
	☐ Disposição no solo		Especificar:	
	(X) Outro.		Especificar: Wetlands	2
(X) Tratamento terciário	Especificar: Sistema UV		1	Início de plano

Fonte: RAS, 2025.

Imagem 04: Vazões e carga de projeto.

5.3 VAZÕES E CARGA DE PROJETO								
Item	Ano	População Atendida (hab)	Vazão média doméstica (L/s)	Vazão média infiltração (L/s)	Vazão média industrial (L/s)	Vazão média lixiviado de aterro (L/s)	Vazão média Total (L/s)	Carga Orgânica () DBO () DQO (kg/dia)
Início de plano (1ª etapa)	2024	5.067	4,29	0,0003	-	-	4,29	187,18
Início 2ª etapa	2030	12.000	8,7	0,0003	-	-	8,7	379,6
Início 3ª etapa	-	-	-	-	-	-	-	-
Final de plano	2030	12.000	8,7	0,0003	-	-	8,7	379,6

Fonte: RAS, 2025.

Com relação aos aspectos e impactos ambientais referentes à operação do empreendimento e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos e a geração de resíduos sólidos.

Foi solicitado via IC 9 (ID 217918) a apresentação de balanço hídrico do empreendimento, para as fases de instalação e operação, contendo a quantidade de água a ser consumida e sua fonte. O empreendedor, em resposta, apresentou o quantitativo da geração de efluentes dos banheiros químicos durante a fase de instalação e o quantitativo de efluente de entrada e saída da ETE durante a fase de operação. Não foi apresentado o quantitativo referente ao consumo de água por parte dos funcionários, lavagem de pisos, etc, não atendendo, portanto, o solicitado pelo órgão ambiental.



Durante a fase de instalação do empreendimento, os efluentes sanitários gerados serão coletados em banheiros químicos e posteriormente serão destinados, via caminhão limpa fossa para uma estação de tratamento, não foi informada pelo empreendedor.

Os efluentes líquidos gerados nos setores administrativo e laboratório durante a fase de operação da ETE, serão destinados e tratados no próprio empreendimento.

Segundo informado pelo empreendedor os efluentes sanitários, após tratados, serão destinados ao corpo receptor Córrego Tripuí, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Doce. A destinação de efluente líquido em curso d'água demanda autorização para intervenção em área de preservação permanente (APP), mesmo que sem supressão, conforme Decreto Estadual 47.749/2019, Art. 3º, logo, foi solicitado ao empreendedor, via IC, o ato autorizativo para a esta intervenção.

Foi protocolado em resposta pelo empreendedor:

Informamos que além do despejo de efluente tratado no corpo hídrico, será necessário a implementação de uma escada hidráulica com dissipador. Atualmente, estamos elaborando o projeto da escada e o projeto de intervenção ambiental **para em seguida solicitar ao órgão o ato autorizativo.** (Grifo nosso)

Informamos que assim que finalizado iremos protocolar aqui no âmbito do processo.

Destaca-se que o artigo 15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 dispõe que:

Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – **O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais** ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (Grifo nosso)

O empreendimento não possui ato autorizativo emitido para exercer a atividade pleiteada via processo SLA nº 40696/2025, não estando de acordo, portanto, com a legislação ambiental vigente.

Durante a fase de instalação da ETE, serão gerados resíduos diversos da construção civil como: entulhos, restos de concreto, argamassa, materiais cerâmicos, papelão, embalagens e madeira; resíduos de terraplanagem correspondentes à remoção e movimentação do solo; e resíduos da instalação dos tanques, incluindo laminação de fibra de vidro, estopas contaminadas, embalagens e resíduos de tintas em geral. Todos os resíduos identificados nessa fase serão destinados para aterros industriais.

Os principais resíduos que serão gerados durante a fase de operação do empreendimento são os resíduos sólidos comuns, provenientes do laboratório e do setor administrativo e o lodo oriundo do desarenador e do tanque de tratamento biológico. Segundo informado, todos os resíduos serão destinados a aterro sanitário.



O empreendedor foi questionado, por meio da IC nº 5 (ID 217929) sobre a destinação dos **resíduos sólidos** retidos no sistema preliminar do empreendimento. Em resposta foi informado:

O efluente líquido retirado no gradeamento será destinado ao cesto de secagem e em seguida o percolado vai para o tanque de equalização.

O efluente gerado na peneira estática será destinado novamente ao sistema de tratamento.

Não houve menção aos resíduos sólidos na resposta protocolada pelo empreendedor.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, considerando a necessidade de intervenção em área de APP, ainda que sem supressão, para lançamento de efluentes em curso de água sem que o empreendedor tenha a devida regularização ambiental e considerando o artigo 15 da DN COPAM 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento Universidade Federal de Ouro Preto Serviços, para a realização das atividades “Estação de Tratamento de Esgoto” (código E-03-06-9) e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto” (código E-03-05-0), no município de Ouro Preto/MG.